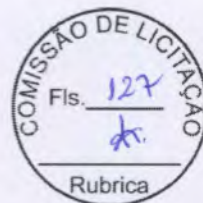




Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

**CONTRATO Nº 20200271**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUPEBAS, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ-MF, Nº 22.980.999/0001-15, localizado no MORRO DOS VENTOS, S/N denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. QUÉSIA SINEY GONÇALVES LUSTOSA, Procuradora Geral do Município e do outro lado a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.501.293/0001-12, com sede na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº1370, Galpão 05, Água espraçada, CEP 06833-370, Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por: JEANE ELIZABETE AVELAR, portadora do RG nº 36250184 SSP/GO, inscrita no CPF nº 830.143.301-91 e PABLO LEO PEDUZZI, portador do RNE: G130457-O, inscrito no CPF nº 237.908.238-30 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação da assinatura para acesso ao produto Revista dos Tribunais online distribuído exclusivamente pela Editora Revista dos Tribunais LTDA, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSINATURA PARA ACESSO AO PRODUTO REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE (12 MESES). CONTEÚ				
	ASSINATURA PARA ACESSO AO PRODUTO REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE (12 MESES). CONTEÚDOS DISPONÍVEIS:	36	PERIÓDICOS	ONLINE,	
	JURISPRUDÊNCIA, LEGISLAÇÃO, SÚMULAS, DOUTRINAS ESSENCIAIS, PARECERES/SOLUÇÕES PRÁTICAS, CÓDIGOS COMENTADOS E NOTÍCIAS ABAS JURISPRUDÊNCIA E DIREITO ADMINISTRATIVO. FORMA DE ACESSO: LOGIN ESENHA PARA 30 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS.				
		1.00	SERVIÇO	46.000,000	46.000,00
VALOR TOTAL R\$					46.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Disponibilizará o conteúdo para a CONTRATANTE que inclui o direito de: (i) leitura; (ii) download e armazenamento temporário e de partes não substanciais do produto; (iii) direito de armazenamento de cópias parciais em equipamento de exclusivo controle do cliente; (iv) eibir em telas, monitores ou projetores de uso interno do cliente; (v) citar ou extrair excertos com a apropriada remissão e créditos, colando em memorandos, petições, trabalhos ou criações similares produzidos pelo cliente no uso regular de suas atividades profissionais; (vi) criar impressões para distribuição e circulação interna.

3.2 Disponibilizará senha(s) de acesso ao conteúdo.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

DS
Gub. Siney

DS
gea

DS
pp



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



3.3 Poderá, a cada período de 06 (seis) meses limpar os logins e senhas criados ao CONTRATANTE e seus usuários por motivos de segurança.

3.4. Poderá, durante e/ou após o prazo de vigência do contrato, realizar atualizações (upgrades) dos conteúdos ao(s) produtos(s), disponibilizando-as gratuitamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Utilizará o conteúdo apenas para o uso interno e curso normal de suas atividades como destinatário final. A utilização do(s) produto(s) e respectivo(s) conteúdo(s) da CONTRATADA em todos os seus formatos é concedida para uso pessoal e não comercial, sendo apenas licenciado ao cliente (e aos usuários vinculados ao cliente).

4.2. Se responsabilizará por notificar a CONTRATADA por escrito os nomes completos, RG e CPF dos usuários a ele vinculados, para quem a CONTRATADA deverá emitir as senhas, bem como as senhas que precisarem ser canceladas durante o prazo de vigência do contrato.

4.3. Se responsabilizará por manter as senhas de acesso de todos os usuários em segurança, mantendo-as em sigilo e pelo seu uso individual e pessoal.

4.4. É responsável por todo o acesso aos conteúdos da CONTRATADA realizado pelos servidores, prepostos e/ou representantes, pelas senhas de acesso, mesmo que autorize ou não tal acesso e/ou uso, sendo vedado o compartilhamento das senhas de acesso aos(s) produtos(s) da CONTRATADA que tenham sido emitidas para uso exclusivo do CONTRATANTE e seus usuários.

4.5. Se compromete a: comunicar à CONTRATADA sobre qualquer uso não autorizado de seu login e/ou senha que venha a ter conhecimento; não realizar cópias, backups, reproduções dos conteúdos da CONTRATADA; fazer o procedimento de finalização da utilização on-line (logoff) ao final da utilização dos produtos online, podendo a contratada fazer o logoff após permanência com o acesso aberto e inativo por tempo, a critério exclusivo da CONTRATADA; não permitir que os produtos online sejam utilizados por terceiros, vedada a cessão, sublicença, autorização, fornecimento ou disponibilização do seu login, senha ou permissões de acesso.

4.6. Deverá fornecer a lista de IP's para a CONTRATADA para o acesso do CONTRATANTE ao produto por identificação do número de IP (Internet Protocol). Será permitido acesso simultâneo a vários usuários do CONTRATANTE. Esses IP's deverão ser IP's fixos, não podendo o CONTRATANTE fornecer IP's dinâmicos. O acesso será feito somente nas dependências físicas do CONTRATANTE. Para acessos fora das dependências do CONTRATANTE, será disponibilizado recursos para os usuários como link de acesso que será disponibilizado em um ambiente webservice ou na intranet do CONTRATANTE para identificação automática do token.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual é de 12(doze) meses, contados após assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, iniciando em 08 de Julho de 2020 e extinguindo-se em 08 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, ou CONTRATADO, se for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

DS
Gmb. [Signature]

DS
gea

DS
pp



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

8.2. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

8.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança

DS
Gub. Siqueira

DS
gea

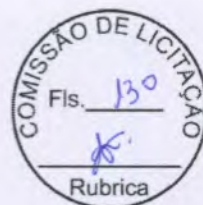
DS
pp



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

8.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0201. 04 092 3000 2.068 Manutenção da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subitem: 01 - Assinaturas de Periódicas e Anuidades, no valor de R\$ 46.000,00.

9.2. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 08 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CNPJ(MF): 22.980.999/0001-15
 CONTRATANTE

Kenia Tavares de Oliveira
 Procuradora - Geral Adjunta
 Dec. 235/2020

DocuSigned by:
Jeane Elisabete Avelar
 EDITORA REVISTA DOS TRIUNFAIS LTDA
 CNPJ nº 60.501.293/0001-12
 CONTRATADA VP Latam Print
 Diretora Comercial

DocuSigned by:
Pablo Peduzzi

DocuSigned by:
Adriana Vieira
 9BDF2642F14443F...
 Consultora de Negócios

DocuSigned by:
Alyne do Nascimento R. E. de Sousa
 CPF. 019.572.692-96

Prefeitura Municipal de Parauapebas
 Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

DS
Ant. ...

DS
jea

DS
pp